



**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0013/2023**

O § 3º do art. 8º do Projeto de Lei Complementar nº 0013/2023, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8º.....

§ 3º A comissão de fiscalização exigirá dos estudantes admitidos no Programa Universidade Gratuita, dentre outros requisitos estabelecidos em decreto do Governador do Estado: Complementar;

Sala das Comissões,

Deputado Mário Motta  
Relator

## JUSTIFICAÇÃO

Objetiva-se retificar a redação da expressão "universitária" para "universidade", para ter conformidade com o nome do programa, em observância à boa técnica legística.



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Mario Pinto da Motta Junior**, em 22/06/2023, às 17:27.

---